



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 999, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 336.083,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitenta e três reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| | | |
|-------------------------------------|--|----------------|
| (560) 3.3.90.30.00.00.2.073.01.0000 | Material de Consumo | R\$ 1.083,00 |
| (536) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0022 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 190.000,00 |
| (541) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 |
| (530) 4.4.90.52.00.00.2.081.01.0001 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 45.000,00 |

Total suplementação

R\$ 336.083,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| (562) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001 | Subvenções Sociais | R\$ 45.000,00 |
| (561) 4.4.90.52.00.00.2.073.01.0000 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.083,00 |
| (534) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0022 | Material de Consumo | R\$ 190.000,00 |
| (540) 3.3.90.30.00.00.2.077.01.0015 | Material de Consumo | R\$ 100.000,00 |

Total anulação

R\$ 336.083,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

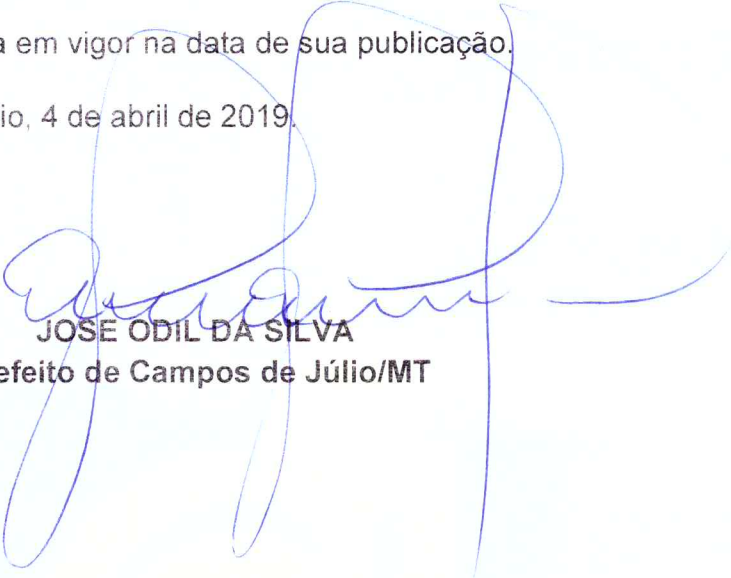
www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT